



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1482/2017

Concede Revisão Geral Anual no vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a aplicação do percentual de 06,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, incidente sobre o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Senhora dos Remédios.

Parágrafo único. O percentual de 06,57% previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º O disposto nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência janeiro de 2017 e deverá ser calculado tomando-se os valores correntes pagos na competência dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2016.

Senhora dos Remédios, 13 de fevereiro de 2017.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios

